

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A Imprensa publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme ajuste, devendo virem os autographos respectivos habilitados, sem o que não serão publicadas: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIV.

THERESINA.—SABADO, 9 DE FEVEREIRO DE 1889.

NUMERO 1059.

A IMPRENSA

THERESINA 8 DE FEVEREIRO DE 1889.

Attentado enorme

Na villa de Picos acaba de dar-se um attentado enorme, um facto estupefahendo, que demonstra a evidencia, o arbitrio, a violencia e o despotismo da autoridade policial respectiva.

Picos está fora da lei! Não ha alli garantia para as liberdades publicas, para os direitos individuais e para a tranquillidade e paz das familias.

O estado de inquietação e desespero, em que se acha a população picoiense, é assás contristador e desolador.

O delegado de policia, Manoel Rodrigues de Souza Martins, cunhado do desabosado Helvidio Martins, e sobrinho do descommunal juriconsulto piauiense, dr. Coelho Rodrigues, converteu-se em regulo de aldeia, e maneja a arma da prepotencia, do escandalo e da violencia, contra os liberaes d'aquella localidade.

E' assim que esse energumeno delegado, insuflado por seus desalmados e cruéis parentes e por outros conservadores, tambem rancorosos e implacaveis, á pretexão de recrutamento, não trepidou commetter um acto de verdadeiro canibalismo, um inaudito e horroroso attentado contra a liberdade do cidadão liberal; a liberdade que é para o homem, no dizer de Benvenuto, o primeiro de todos os bens e aquelle, cuja conservação mais importa á sua felicidade: por isso razão tinha um outro escriptor para sustentar que a sua privação illegal é o maior dos crimes, depois dos attentados á vida e aos costumes.

Essa desmandada autoridade policial, recebendo a senha do celebre coronel Bendengó e auxiliada por 200 capangas armados, prendeu a Aproniano de Barros Cavalcante, cidadão importante da localidade, membro de numerosa familia, eleitor de parochia, advogado, casado, e politico devotado ás ideias liberaes, por amor das quaes batalha, assim nos dias de ventura, como nos dias de adversidade; bem como prendeu igualmente a dois criados do mesmo nosso amigo!

Semelhante escandalo, tanto mais sobe de ponto, quando é certo que não havia ordens da autoridade superior para se proceder em Picos ao recrutamento!

O facto, que profligamos, é um facto grave, que não pode deixar de merecer a attenção do actual administrador da provincia, para o fim de serem punidos severamente todos aquelles, que tomaram parte n'essa commedia policial.

Não contentes com essas prisões illegaes, arbitrarias e violentas, feitas com o mais ostentoso apparato, o famoso delegado de policia, de accordo com o tresloucado coronel Bendengó, coronel Clementino, Manoel Clementino e major Ricardo Martins, pai do delegado, mandou algemar a Aproniano, e seus criados, como si fossem réos, scelerados ou facinorosos, e fel os marchar para esta capital, á pé e escoltados, depois de obrigar-os a percorrer as ruas da villa, á fim de expol-os ainda mais á irrisão e escarneo publico!

E para maior affronta do chefe do partido liberal de Picos—o nosso importante amigo tenente coronel José Martins dos Santos, ordenaram os canibales a passagem das victimas de seus odios e furores pela frente da casa d'aquelle chefe politico!

Que vandalos! Que perversos!

Sem que Aproniano de Barros houvesse commettido crime algum, e somente para satisfazer paixões ignobes e saciar uma voraz sede de vingança, foi elle assim despoticamente preso, ao meio dia, n'uma das ruas mais publicas da villa, e arrastado á enxovia, d'onde sahio algemado, com uma algema de pão d'arco, contendo o peso de perto de trez kilos, acompanhado por uma escolta; sendo tudo combinado e ordenado pelos potentados de Picos, e pelo desbragado e violento delegado Manoel Martins!

Não são simplesmente um abuso, um escandalo—essas prisões arbitrarías e attentatorias de um dos mais sagrados direitos do homem—a liberdade; ellas exprimem alguma coisa mais—são um acto de prepotencia inaudita, um facto hediondo e monstruoso, que caracteriza a indele perversa de seus autores, o menosprezo do agente do poder publico—do termo de Picos no cumprimento de seus deveres, e o vandalismo de todos esses individuos, que concertaram e puzeram em pratica tão tenebroso plano.

Eis ali como procedem os parentes do grande juriconsulto piauiense dr. Coelho Rodrigues, este mesmo homem—que ousa defender nas paginas do *Jornal do Commercio* aquelles, que se tornam responsáveis pelo attentado horrendo, de que tratamos, aquelles, que não hesitam em violar as leis affrontando a sociedade picoiense e attentar barbaramente contra a liberdade individual de Aproniano de Barros!

Bastante conhecido por suas façanhas na assembléa legislativa provincial, em consequencia dos projectos de leis orçamentarias, o desbragado coronel Bendengó, e os seus outros compaheiros, n'esse drama infernal, concitando a autoridade policial de Picos a praticar acto tão revoltante, só proprio d'esta execranda situação politica, tiveram em vista arredar d'aquelle termo o activo e infatigavel cidadão Aproniano de Barros, que, como advogado dos direitos dos opprimidos, não cessa de invectivar e de profligar pela imprensa, e em juizo—os crimes, as extorsões e perseguições, exercidas pelos mandões de Picos contra os liberaes.

Alem d'isso, ali estão os crimes da Bocaina, que até hoje ainda não tiveram a devida repressão e nem seus autores foram punidos, na forma da lei penal, e contra os quaes o nosso amigo Aproniano se tem pronunciado francamente, publicamente.

Os assassinos da Bocaina, apesar de processados e pronuciados, continuam soltos em suas casas, á pequena distancia da villa, onde constantemente apparecem, sem que as autoridades de Picos façam effectivas as prisões dos mesmos!

Pedimos ao exm. sr. dr. Vieira da Silva que providencie com o maximo interesse, no senti o de serem presas taes criminosos, á bem da moralidade do seu governo.

Será um relevantissimo serviço que s. exc. presta á causa da justiça, e particularmente aos habitantes de Picos.

São esses os motivos determinantes da prisão escandalosa de Aproniano, feita com a maior ostentação pelo esbirro policial d'aquelle termo, por ordens e instigações dos mandões da localidade.

E tal era o desejo que tinham os verdugos de Aproniano—de verem-se livres d'elle—que segundo consta, teve a escolta, commandada pelo sargento Carlos de Oliveira, um dos mais

terríveis protogonistas d'essa tragedia lugubre, ordens para assassinar Aproniano, á pretexão de resistencia, ou de qualquer cousa!

Isto não commentamos, registramos apenas, como a consagração d'um facto, que revolta e confrange o coração humano!

O sargento Carlos d'Oliveira, que se poz ao serviço dos algozes de Aproniano, é digno d'um castigo severo, que, confiarmos, será infligido pelo poder competente.

No correr do drama horroroso, que descrevemos, deu-se ainda outro facto, que bem revela o plano sinistro e inutilisarem o referido nosso amigo Aproniano; facto, que consiste no desprezo que foi votado formalmente á ordem de *habeas corpus*, concedido pelo illustrado e douto juiz de direito da comarca o nosso prezado amigo dr. Alfredo Teixeira Mendes, em favor d'aquelle cidadão, como se evidencia d'um documento, que abaixo publicamos, e para o qual chamamos a attenção dos leitores e do governo.

Vejá o publico, veja o exm. sr. dr. Vieira da Silva, que garantias teem a proscriptos da situação, nas localidades, onde a prepotencia dos mandões exerce influencia no animo de autoridades boças e mal intencionadas.

O que vale a bota nos toçãos do *habeas corpus*, que é uma das mais efficazes garantias da liberdade individual, perante autoridades desajaz, como a policial de Picos, que nenhum caso fez da ordem de *habeas corpus*, expedida pelo juiz de direito, em favor de Aproniano? Nada, absolutamente nada.

A prisão deste prestimoso cidadão produziu no seio da população picoiense uma profunda e viva sensação, segundo nos informam pessoas fidedignas.

E que Aproniano, gosa em geral, da estima do povo de Picos, que o aprecia pelas suas boas qualidades, e pelos serviços que elle, com a melhor vontade, presta aos infelizes, que gemem alli debaixo do peso da manopla de ferro de autoridades arbitrarías e odiosas.

Ao chegar o monstruoso facto, que expomos á luz da publicidade, o conhecimento do exm. sr. presidente da provincia de Vianna da Silva, s. exc. não hesitou em demittir com d'um litro logo, o violento Manoel Rodrigues do cargo de delegado, e nomeou para exercer esse cargo uma pessoa estranha ás lutas e intrigas locais—o alferes do corpo de policia—José Joaquim dos Santos; assim como mandou substituir, o tal commandante do destacamento Carlos d'Oliveira, por outro sargento, e todas as praças destacadas na villa de Picos; expedido ordem, além d'isso, para que os presos fossem soltos, logo que chegassem á esta capital.

Essas medidas, tomadas por s. exc. foram reclamadas, em nome da lei, da justiça e da moralidade.

S. exc. fez o seu dever, embora possa incorrer no desagradado de deminadores da situação, por quanto não ha governo honesto e moralizado que tolere o sancione factos estupendos, como este, de que nos occupamos; factos que denunciam o estado de desmando e de anarchia, em que vivem os agentes subalternos da publica administração em certos e determinados lugares da provincia.

O carcereiro da cadeia publica de Picos, ou quem tiver prezo e

cidadão Aproniano de Barros Cavalcante, relaxe da prisão em que se acha o mesmo, por haver ojuizo por este juizo soltura, em virtude de provimento em recurso de *habeas corpus*.—O q' compra.—Jairós, 28 de janeiro de 1889.—Eu, Francisco José de Moura Leal, escrivão e escravy.—O juiz de direito, Alfredo T. Mendes.

Tribuna Liberal

Para as nossas columnas trasladamos o notavel artigo da *Tribuna Liberal*, á fim de que os vossos amigos conheçam quaes as ideias do programma liberal e o que pretenda fazer o nosso partido, quando assumir a suprema gerencia dos negocios do estado.

Chamamos, pois, para esse artigo-programma a attenção de todos os nossos co religionarios da provincia:

Rio, 1 de dezembro de 1888.

Iniciando a missão que assumiu, a *Tribuna Liberal* deve manifestar os intuitos com que se apresenta na arena do jornalismo.

Claramente os indica a denominação que adoptou. A *Tribuna Liberal* consagra-se a nobre causa do partido, que salvou as instituições proclmundo o Acto Adicional á Constituição do Imperio. Vem dessa lei o movimento do partido liberal, a orientação politica dos esforços que vai empregar.

Ha a actualidade alguma cousa que assemelha aquella época de difficuldades grandes e perigos temerosos, mas de civismo ainda maior, pois conseguia superal os, não por golpes de Estado, ou empregando meios arbitrarios e illegaes, e sim pela acção calma, ponderada e legitima dos poderes constituidos.

«Todas as relações sociaes—disse-o, ainda ha pouco, um illustrado orção de publicidade—parecem ter sido repentinamente perturbadas por um sopro violento da desrespeito e de insubordinação, que correu o paiz inteiro. Não é a idéa que reclama espaço e liberdade para expandir-se; é a desordem que campeia e que ameaça a todos.»

Assim parece, effectivamente, por um tempo só que a desordem não ha de impor-se ainda que a tempestade chegue a desencenlear-se, por que não desappareceram com a geração de 1834—nem a energia dos legisladores, nem o que mais vale, o bom senso nacional.

Si então a reforma foi o laço de união do Imperio, que ameaçava fraccionar-se, hoje ampliada como prge selo ella será o dique destructivel de encontro ao qual virão quebrar-se as ondas, que commegam a encapellar-se, ameaçando a obra grandiosa de nossos predecessores.

Destruamos os artificios com que a reacção nullificou, seis annos depois, a influencia benéfica do Acto Adicional, demos-lhe os desenvolvimentos logicos que comporta e que os progressos da razão publica exigem; e a nação terá alcançado quanto pode satisfaz-la—o governo de si mesma, sem aventurar-se as commoções, que ensanguentaram por mais de meio seculo, e ainda agitam, a maior parte do continente americano.

Entendido e applicado como quer a grande maioria dos braziteiros, o Acto Adicional e ainda o codigo politico de todos os cidadãos prudentes e reflectidos, que não descreem do

systema de governo em vigor, continuando convencidos de que por sua admiravel elasticidade brilhantemente posta em recente prova no glorioso dia 13 de maio do corrente anno é o que mais efficazmente contribuirá para a grandeza e felicidade da patria.

Sen mecanismo não exclue, e ao contrario garante, a realização das mais largas aspirações dos que almejam vel-a independente e poderosa, consorciando a liberdade do cidadão e a autonomia do municipio e da provincia com a integridade e a solidiedade nacionaes.

A restauração do regimen democratico—que as leis regulamentares, tanto como a fraqueza dos homens e dos partidos profundamente deturpam,—é commettimento que só a trechos successivos e interrompidos pôde ser levado a effecto, afim de que solidifiquem-se as bases e fortaleça-se o travamento de medo a desafiar a acção do tempo.

Importa qua as vistas e a actividade dos liberaes converjam para determinados objectivos, que, uma vez attingidos, sirvam de supportes para mais altos emprehendimentos.

Na ordem politica cabe a prioridade ao alargamento do voto. A massa geral dos cidadãos tem o direito de intervir no governo do Estado, que presentemente corre á sua revêlia; é mister conferir o suffragio eleitoral a todos os Brazileiros que saibam ler e escrever.

Esta é a base imprescindivel de quaesquer outros propositos. Sobre taes alicerces firmar-se-ha segura e inabalavel a reorganização dos municipios e das provincias, plenamente livres na respectiva esphera de acção, só limitada no que possa afrouxar os elos da communhão.

Essencial condição é de tão importante *disideratum* que a designação dos que exercem, nas provincias, as attribuições executivas recaia sobre os que ellas proprias indicarem como os mais dignos e capazes de tão alta investidura.

Illusoria, e mais que isso—concessão funesta—seria a reforma que não fornecesse a cada uma das aggremações administrativas os recursos precisos para sua manutenção.

Dahi a necessidade da reconstituição dos patrimonios, aquinhoado cada um na proporção dos encargos co-relativos e promovendo-se lize o augmento antes pela maior fiscalisação no arrecadarse do que pela aggravação dos impostos.

A par destas medidas capitaes, cumpre remover os tres maiores obstaculos ao adiantamento do paiz:—as distancias, facilitando se os meios de transporte; o deserto, povoando-se o seu vasto territorio; e a ignorancia das classes populares, diffundindo-se o ensino, maxime e primario, affiançado na lei fundamental.

Para o segundo destes vites interesses ha mais a esperar-se das garantias asseguradas ao culto religioso de todas as creuças, á instituição da familia, á facilidade na aquisição do solo e á expansão da iniciativa individual, do que de avultadas subvenções destinadas a aliciar immigrants.

Sob o ponto de vista economico, é tempo de não confiar somente da agricultura, carecedora e digna aliás de efficazes auxilios a produção da renda publica, explorando-se os promissores mananciaes de industrias nascentes, que prudente animação fará medrar.

Isto posto, restabelecido no interior o prestigio da lei e da autoridade, que a represente e cumpra apoiada na lealdade e disciplina da força militar—garantia da ordem publica; respeito ao direito do cidadão, sem distincção de classes, nem opiniões; inspirada a administração nos princípios de moralidade, justiça e moderação, que devem caracterizar os governos verdadeiramente fortes e conscienciosos da ardua tarefa que lhes incombe; e por fim, mantidas no exterior relações de paz, concordia e dignidade com as nações estrangeiras poderemos encarar desassombadamente o futuro, certos de que o Brazil preencherá seus esplendidos destinos.

Tal é, em seus traços geraes, a politica que requer todos os sacrificios e energias dos bons cidadãos, porque, satisfazendo as exigencias do presente, faculta a realizacão ainda das mais adiantadas, que na marcha ascendente da civilisacão, traduzam a vontade nacional, expressa nos seus órgãos competentes e pelos meios legais.

A ella vota-se a Tribuna Liberal, que sem se preoccupar de conveniencias partidarias, não recusará dedicado apoio e entusiasticos applausos a quem quer que sinceramente a promova, com a firmeza e decisào que os acontecimentos estão reclamando.

COLLABORAÇÃO.

Amigo, sr. redactor da Imprensa.

V. S. sabe que o humilde author destas linhas não é escriptor; mas, liberal de principios, amante da ordem, da legalidade e dos direitos do homem—elle sente que neste momento desenrola-se ante nós um facto estupefahente, capaz de, pela sua gravidade, ser o inicio de uma hecatombe, cujas funestissimas consequencias ninguém poderá medir, porque não se tem o direito de dizer qual a cabeça que escapa no meio da tempestade que se desencadeia!

Referimo-nos a prisão descommunalmente arbitraria do cidadão Aproniano de Barros Cavalcante, na villa dos Picos. Basta narrar o facto, não é preciso commental-o, para que o paiz inteiro pasme, ante a monstruosidade de semelhante attentado. medonho parto das cabeças despoticas de dois sobrinhos do deputado—Coelho Rodrigues!

O capitão Helvidio Clementino de Souza Martins, sobrinho legitimo do deputado Coelho Rodrigues, membro da assembléa provincial e o author da celebre escamoteação dos orçamentos municipaes na omniaosa administração do sr. V. de Castro, aquelle heroe conhecido em toda a provincia pelo coronel Bendegó—a cuja fama de valentão experimentado é elle o primeiro a assoalhar, entendeu que devia recrutar o sr. Aproniano, casado, paiz de filhos e pessoa entendida em negocios forenses, assim de que o campo lhe ficasse inteiramente livre e não restasse mais naquella villa uma unica pessoa a por embargos aos escandalos sem nome e sem numero que s. s. pratica e manda praticar diariamente!

Pretexto o sr. Helvidio que Aproniano é um cazaceiro, pelo que deve ser recrutado, mas s. s. não deve ignorar que identica accusação e até mais grave se lhe faz, sendo que ha poucos mezes em plena assembléa, um deputado declarou-o por isso em estado de não poder deliberar, e s. s. se esquecer de exhibir ante seus collegas e o povo que o entrecolhavam, uma razão convincente de que estava realmente bom.

A este respeito nos contam tragicas scenas passadas às horas mortas da noite na infeliz villa em que este moço infeliz e perdido é rei absoluto e despótico!

Pobra paiz! Quando o elemento republicano corveja sobre as nossas cabeças e ameça sotapar as instituições patrias,—é triste, é muito triste mastro—ver, que n'um dos mais civilizados paizes da America, no rei-

nado de um monarcha reconhecida-mente sabio e justo, na situação de um partido que se apregoa o partido da ordem, no ministerio do sr. João Alfredo que decretou a abolição incondicional da escravaria, no começo emfim de 1889, quando todos os paizes civilizados do mundo prepararam-se para fraternizar com a França no centenario agusto da revolução franceza, onde foram proclamados e aceites em b. n. a humanidade, os famosos principios de 1789, que constituem o codigo dos Direitos do Homem,—é triste, repetimos ainda, assistir a prisão de um eleitor, homem de posição social, advogado e casado, sob o pretexto de recrutamento, tudo isto pelo capricho de um delegado que cerrou a villa com duzentos homens, fez algarimar a victima com algemas que pesavam oito libras, mandou o-nesse estado correr todas as ruas da povoação como os antigos condemnados ao seguimento para a força, passar na porta do chefe liberal e, como a mais alta expressão do despotismo percorrer setenta leguas e vir nas barbas do presidente da provincia, nesta capital,—afrontar os brios de um povo e do proprio governo!!!

Raciocinemos sobre os direitos do cidadão brasileiro ante uma semelhante attentado!

O famoso codigo dos Direitos do homem dizia assim no seu art. 2.º: «E' o fim de toda associação politica a conservacão dos direitos naturaes e imprescriptiveis do homem.

São esses direitos a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistencia á oppressão.»

A constituição politica do imperio, producto grandioso de uma commissão de sábios escolhida por D. Pedro 1.º, inspirou-se nos seus principios de 1789 e 1791: Amparando a liberdade vemo-nos ella a salvaguardar: «São inviolaveis os direitos civis e politicos dos cidadãos brasileiros;—estes direitos tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade; (const. art. 179.º pr.);—São punidos criminalmente os que não resistem á oppressão. (Cod. crim. art. 142 e mais legislação.)

O art. 7.º dos Direitos era concebido nos seguintes termos:—Nenhom homem pode ser accusado, lido e preso, senão nos casos determinados por lei, e de conformidade com as formalidades por ella prescriptas. Devem ser punidos aquelles que sollicitam, expdem, executam ou fazem executar ordens arbitrarías §.º Consoante com essas doutrinas a nossa constituição prescreve:»

—Que ninguém pode ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei (const. art. 179 § 8.º); —Que é punido quem solicita, expede, executa ou faz executar ordens arbitrarías (idem art. 179 § 10, cod. crim. arts. 129, 130, 133, 137 e seguintes e 153 e seguintes, elem. de outros.); —Resava assim o art. 8.º do cod. universal:—«Não deve a lei estabelecer senão penas stritas e evidentemente necessarias; e ninguém pode ser punido se não em virtude de uma lei estabelecida e promulgada anteriormente ao delicto e legalmente applicada.»

E' a mesma doutrina da constituição brasileira nos seguintes e positivos termos:—«Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente, e em virtude de lei anterior, e na forma por ella prescripta. (Const. art. 179 § 11.)

«Todo o homem (diz o art. 9.º dos Direitos) se presume innocente até que seja declarado criminoso; si for aliás indispensavel prendel-o, prendo-o embora, mas evita-se e até castigue-se severamente o emprego de meios violentos, que não forem necessarios para apoderarem-se de sua pessoa.»

Semelhante doutrina é accerta pelos §§ 2.º e 10.º da const. o art. 118 do cod. criminal.

Na violencia que temos profligado a força publica amparou o braço do potentado; vejamos pois, o que diz sobre elle o cod. da Revolução no seu art. 12: «Carece a garantia dos direitos do homem e do cidadão de uma força publica; e esta força, pois, substituida para vantagem de todos não para utilidade particular daquelles a quem é ella confiada.»

A nossa constituição sempre liberal, uma consagração desses mesmos principios e do mesmo modo se deve entender a lei de 18 de agosto de 1831, criando a guarda nacional.

O art. 45 da promulgacão dos Direitos instituiu o seguinte: «Todo o cidadão tem o direito de pedir a todo o agente publico conta de suas administracões.»

A legislação brasileira não esqueceo tão salutar principio, porque: «—Todos os empregados publicos são strictamente responsaveis pelos abusos e omissões praticadas no exercicio das suas funcões, e por não fazerem effectivamente responsaveis os seus subalternos.»—(Const. art. 179 § 29, cod. crim. art. 129 a 168 170 a 172.)

Ora, se as leis do paiz garantem a liberdade estatuido: —Que ninguém pode ser preso sem culpa formada, excepto nos casos declarados em lei; mas que nestes casos se negaes, dentro de 24 horas contadas da entrada na prisão o juiz, e uma nota por elle assignada, fará constar da prisão a falta de culpa, e os nomes do accusador e testemunhas;»

—Que ainda com culpa formada ninguém será preso ou conservado na prisão, senão por ordem escrita da autoridade legitima; e quando esta ordem seja arbitrária, tanto o juiz, quanto o crime não tenha maior pena do que a de 3 mezes de prisão ou desterro, caso em que os accusados livres-se subito; —Que a excepção da flagrante delicto, a prisão não pôde ser executada senão por ordem escrita da autoridade legitima; e quando esta ordem seja arbitrária, tanto o juiz, quanto a pena que a tiver requerido serão punidos; e desle que é assim, repetimos, a violencia feita na villa do Picos pelo delegado Manoel Rodrigues de Souza Martins, a mandado do capitão Helvidio Clementino de Souza Martins, a liberdade, direitos e pessoa do cidadão Aproniano, eleito, advogado e casado, é um attentado monstruoso, um crime revoltante, uma torpeza, uma arbitrariedade inqualificaveis.

Se o ministro Ferreira Vianna acaba de expedir um aviso cercando das melhores garantias os direitos dos cidadãos contra a prepotencia dos delegados recrutadores: si este aviso manda punir severamente os abusos dos que fizerem prisões arbitrarías, não respeitando as isenções legais e as condições sociaes do individuo, claro está que o dr. Vieira da Silva deverá ser inexoravel na punição do violento esbirro policial, digno filho do irmão do sr. Coelho Rodrigues.

Si o barbarismo de semelhante prisão não for pelo governo punido com a maior severidade; si o desgraçado cidadão violentado voltar ao seio dos seus com a marca das algemas, maltratado da viagem e com a dizilluzão dentro d'alma, si os srs. Helvidio e Manoel Rodrigues ficarem limpando os dentes, aptos para novos commettimentos, si o jornal do governo, vier na ordem do costume, entoando hozannas ao crime e aos criminosos e cobrindo de impopularidade a victima e seus amigos,—então as garantias dos liberaes em todas as localidades contraes, porque o exemplo será acobido com fervor porquanto potentado odioso existia por ali além!...

Temos fé de que o dr. Vieira da Silva será surdo aos pedidos dos seus co-religionarios no extermínio dos liberaes e de que dará providencias tão acertadas que não nos seja preciso escrever novamente sobre este facto, que ha de ser uma vergonha e motivo de indignação para os bons piauhenses.

Libertas,

TRANSCRIPÇÃO

Os partidos politicos.

MISSÃO DO PARTIDO LIBERAL.

No mundo tudo é movimento. O do planeta, que habitamos, são um grande cusinamento. Concentra-se a vida na rotaçào em torno do proprio eixo; expande-se no na translação em torno de um outro centro.

Assim acontece á creatura; cada um tem concentrado o organismo em si, e a sua vida propria, ao mesmo tempo que expande-se no mundo que existe.

A vida é a familia, nos povos e nacionalidades.

Assim é nos partidos politicos.

O conservador concentra-se na força de resistencia; mas não deve nem pôde impedir a força impulsiva do partido liberal.

E' difficil separar bem as respectivas fronteiras, tão difficil como discriminar no homem a influencia actual da influencia anterior, isto é, o que elle adquire ou por si proprio em virtude de suas faculdades e em virtude do centro em que vive, só, em familia, em nacionalidade, e na humanidade, ou por herança dos tempos devulvidos.

Occasiõ ha, porém, em que parecem trocadas ou invertidas as posições naturaes dos partidos, pretendendo o partido da resistencia hester a bandeira do pseudo progresso, converteudo por caminhos que lhe são desconhecidos, pelo que não sabe utilizal-as.

Não raro e por isto destacar-se deste partido bom numero de combatentes para avaiçarem na senda do desconfiado, e pois do perigoso.

Acontece então um facto deploravel: a contestação dos homens, o baralhar dos principios, como a multiplicação de seus rios fora do seio e confundido-se nos estragos da devastação.

E' o aspecto da politica brasileira.

Vencida a resistencia do gabinete Cotegepe, não pertencia mais ao partido conservador a situação; entretanto foi organizado o gabinete João Alfredo, com etiqueta conservadora, para assistir á consummação da maior reforma do actual reinado—a da transformação do trabalho; e para bastear a bandeira das reformas importantissimas, que compendiou no seu programma.

Procedendo assim commetteo tres gravissimos erros:—quebrou a solidiedade da classe mais conservadora do paiz, a da grande lavoura;—desacreditou as reformas que não pôde levar á cabo pela repugnancia dos principios fundamentaes da sua doutrina;—impellio os extremos dos dous partidos até o ataque das instituições constitucionaes.

Naturalmente cabe ao partido liberal occupar o centro da situação, combatendo ao mesmo tempo o partido conservador que lhe pretende usurpar as idéas e principios, e o partido republicano, que atrai se as aventuras de um regimen que repugna á nossa raça, indole, historia, tradições, habitos, temperamento, aspirações, clima etc.

Este duplo combate exige o desenvolvimento de uma força dupla:—a organisação forte pela união e disciplina, e o corpo de doutrina como symbolo de aggregação sólida.

E' o que comprehendendo o partido liberal do Pará, organisando-se com uma constituição inteiramente democratica, e formulando um programma accentuadamente liberal.

Com a sua organisação evita o baralhamento dos partidarios; com o seu programma a anarchia dos principios. E' o que pretende o centro liberal do côrte.

(Do Liberal do Pará.)

PUBLICAÇÕES A PEDIR.

A celebre carta.

Apesar da sinceridade com que prometteu haver-se o jurisconsulto

das duzias, Coelho Rodrigues, (ex-Antonio de Souza Martins), na narração dos factos passados n'esta provincia e que elle por meio da celebre carta publicada no «Jornal do Commercio» submetteu á sã apreciação de S. M. o Imperador, feita redondamente ao prometido no final de sua carta, e pelo modo por que falla actualmente se pôde aquilatar o seu procedimento futuro. Será sempre o mesmo homem, isto é, o homem dos tiros no retrato do marquez, aquelle que ainda infante e no estado de pupillo confessou (tambem em carta) dormir com a arma homicida debaixo do travesseiro, com a qual poderia ter feito do seu benfeitor, em cuja casa encontrava um asylo, um cadaver, e para mostrar á toda evidencia a sua atrabilis, o genio rancoroso e diabolico de que é dotado, o frenesi que o devora, e para que S. M. não se engane á seu respeito, acerca dos seus intuitos e dos seus fins, e do muito que poderia ainda dizer e fazer, acredita, que S. M. ha de fazer-lhe a justiça de não attribuir á medo a abstenção d'elle em qualquer caso. Um valentão!

Mas eu comeci notando a insinceridade com que s. s. expõe os factos, a levandade e falta de criterio com que os aceita e dá como certos e provados, sem mais exame, ainda que pareçam inverosimiveis ou que d'elles resulte um absurdo.

Antes de tocar nos pontos que preciso rectificar e de alludir aos factos cuja exactidão preciso zelar, pois d'eles foi testemunha ocular, estando na cidade de Ceiras, e em um d'elles cheguei a tomar parte saliente, como fosse, no caso da escravaria Militana, victima de sevicias infligidas por um irmão do jurista, á qual servi de curador, nomeado pelo juiz dr. Sesostris, parente do jurista, e tão cedo roubado á sociedade, seja-me permitido dizer, que a causa do deputado pelo 1.º districto d'esta provincia quer abandonar a politica, dizer adeus aos seus co-religionarios, aos quaes tem tratado tão por cima dos hombros e deixar á nós seus adversarios politicos (tão cheios de saudades, não tem sido a boa ou má direcção que se tem dado á politica liberal do Piahy, sob os auspicios do venerando sr. marquez de Paranaguá, de cuja mão dattiva até mesmo adversarios nossos tem recebido favores, e d'isto é um exemplo vivo o jurisconsulto picense (baja vista o modo por que elle fez parte da commissão do codigo civil,) o qual, sabendo as difficuldades com que lutaram seus co-religionarios para elegel-o, o sacrificio que alguns d'eles fizeram para vencer a repugnancia do resto do eleitorado, o desgosto e o desanimo que isto acarretou-lhes, por se tratar de um candidato tão antipathisado—e já com rabogicos de velho (é a tal velhice prematura), excusa-se assim de apresentar-se candidato nas proximas eleições geraes, por saber que não tem mais quem trabalhe por si, quem faça o que fizeram na passada eleição os seus poucos amigos, aos quaes recompensou tão mal.

Mas deixemos este campo, é vasto, e não tem agora de ser por mim explanado, e devo desde já dizer ao que vim e dar a razão das linhas que ahí ficam, que servirão de introito ou prefacio á verdade que me proponho restabelecer.

Na celebre carta dirigida á S. M. o Imperador, pelo jurisconsulto Coelho Rodrigues, leam-se os seguintes pedos, attinentes aos factos de Ceiras:

«Entretanto, ao passo que eu, humilde burguez, tenho procedido d'esse modo para com s. exc., o vosso predilecto marquez não cessa de perseguir-me nas pessoas que me são mais conjunctas, á sombra dos seus compadres conservadores, e por intermedio dos seus mais fortes agentes politicos, quasi todos magistrados, promovidos e mantidos para esse fim. Do anno passado para este os dous unicos irmãos, que ahí tenho e que nunca foram nem suspeitados de crime, têm sido envolvidos em proces-

ses, um de savicias, outro de carcere privado ou coisa que o valha pelo ex juiz municipal e pelo do direito de Oeiras, em cujo territorio não residia nenhum delles.

Para isso mandou um d'aquelles juizes suggerir aos escravos de meus irmãos, que se insurgissem contra os senhores até que estes os castigassem, e depois fugissem para Oeiras, onde ficariam livres de todos.

Os processos não tiveram seguimento á falta de materia, mas a noticia, convenientemente amplificada pelo orgão liberal, correu urbe et orbe para fazer effeito ao longe.

Agora digo eu: quem ao longe lêr esta tirada do eminente juriconsulto, ha de com effeito estranhar que os juizes de Oeiras praticassem injustiças ou violencias com os irmãos do dr. Coelho Rodrigues, aos quaes este quer dar como victimas immoladas á politica d'aquelles juizes, mas quem, como eu, assistio os factos; quem, como eu, d'elles foi testemunha presencial, isto é, viu ainda a infeliz ex-escrava coberta de ferros, implorando caridade ao juiz de direito de Oeiras, que, áquella hora achava-se no paço da camara municipal dando audiencia, para que a livrasse daquelle supplicio; quem, como eu, servio de curador á escrava e sobre os ferimentos constantes do auto de corpo de delicto procedido pelos drs. Laver e Sacramento emittiu seu parecer, que depois foi publicado em um dos numeros da Imprensa, não pôde ver dizer-se ou escrever-se, que o procedimento que tiveram os juizes de Oeiras, no caso da ex-escrava Militana, deve attribuir-se á perseguição que quizeram mover ao dr. Coelho Rodrigues aquelles juizes, na pessoa de um seu irmão, para serem agradaveis ao Marquez, que por esse motivo não pôde regozijar-se.

Era então promotor da comarca de Oeiras o actual juiz municipal, dr. Candido de Souza Martins, que teve de officiar nos autos d'aquella ex-escrava.

Elle, que não deve ser suspeito ao jurista, que diga se viu ou não a ex-escrava Militana victima de castigos infligidos por seu ex-senhôr, e si contou-lhe mesmo as cicatrizes.

Elle que publique para o publico e o jurista lêrem, o primeiro parecer que deu nos autos, ou a petição com que requereu na offendida exame e corpo de delicto, que assim ficará desfeito o que o jurista quer fazer motivo de perseguição.

O ex-juiz municipal de Oeiras, dr. Sesostris, com o procedimento que teve, não quiz perseguir ao sr. Coelho Rodrigues, é preciso que s. s. saiba, e o que fez foi dentro das raias da justiça e do direito; mas por esse acto humanitario e meritorio d'aquelle juiz, qual o de ordenar o exame e corpo de delicto na escrava, s. s. escreveu ao seu irmão, á quem o acto affectava, dizendo que tomaria a si o dr. Sesostris, o qual não seria reconduzido nem nomeado para parte alguma.

Mas diz o nosso juriconsulto: «os meus irmãos não residem, nenhum delles, em territorio de Oeiras» e admira-se de como, sendo assim, os escravos de seus irmãos escolhessem de preferencia os juizes d'aquella terra para levarem ante elles as suas queixas.

Som ser preciso allegar que esses escravos não entendiam de questões juridicas, accresce ainda que a razão porque elles assim procediam, era devida ás relações que existiam entre o ex-juiz municipal de Oeiras, com quem os ex-escravos iam apadrinhar-se, e os irmãos do dr. Coelho, ligando aquelle á estes além dos laços de parentesco as relações politicas, por commungarem todos das mesmas crenças, e não só iam os escravos apadrinhar-se com o dr. Sesostris, mas ainda por diversas vezes foram valer-se do dr. Demosthenes Constancio Avellino, segundo fui informado, que cobria as com sua prolação, escrevendo cartas e interce-

dendo por elle aos seus ex-senhores. O dr. Demosthenes, é, como se sabe, muito dedicado ao dr. Coelho Rodrigues, além de que em Oeiras tem assumido a chefia do partido conservador, — pelo menos é quem está á frente do grupo Mendes, — e d'ahi vem o interpor elle o seu vultamento perante aquelles seus amigos e co-religionarios.

A sua dedicação ao dr. Coelho Rodrigues faz-me pensar na razão por que este não nomeou-o já juiz de direito, si pelo receio de ser elle republicano, si bem que addido ao partido conservador, ou si por não achar conveniente retirar o da cidade de Oeiras, onde elle é o thermometro do mesmo partido.

Não acredito que o ex-juiz municipal de Oeiras nem o de direito tivessem suggerido aos escravos dos irmãos do dr. Coelho, que se insurgissem contra seus senhores, nem s. s. deveria levantar uma proposição desta ordem sem acompanhal-a logo da competente prova, ou adduzir factos que fizessem crer na veracidade do que allegava.

Sem demonstrar isso, ninguém acreditará por certo, que homens tão altamente collocados e com tanta responsabilidade, competridos da honrosa missão que desempenham e ciosos de seus titulos, descessem tão baixo para insinuar miserias á quem podia ser victima da propria audacia!

Não; a proposição que avançou o dr. Coelho Rodrigues, não passa de uma allegação vã, sem fundamento, sem base, sem criterio, e que á si mesma se refuta.

Pois, o que lucravam o ex-juiz municipal e o de direito de Oeiras com a supposta perseguição ao dr. Coelho Rodrigues nas pessoas de seus irmãos?

Que eu saiba, si algem ganhou com o procedimento que tiveram esses juizes com relação ao menos ao caso da ex-escrava Militana, foi o senhor d'esta, major Ricardo Rodrigues de Souza Martins, irmão do dr. Coelho, que vendeo o seu crime aos abolicionistas de Oeiras, que compraram-o por bom dinheiro.

Eu vi correr a bolsa para a subscrição, e um irmão do dr. Demosthenes, capitão Anfriso, meu correligionario, foi quem se incumbiu d'esse trabalho, que Deus lhe ha de pagar, e cada um dos juizes arguidos assignou-se com dez mil réis para o resgate da misera captiva.

Esta foi a razão por que não teve seguimento o processo á que deu lugar o barbaro espancamento da ex-escrava Militana, á quem servi de curador, e o que, pergunto pela segunda vez, ganharam com isso o ex-juiz municipal e o de direito de Oeiras sinão o bem estar de suas consciencias e a satisfação que dá o cumprimento do dever?

Pela minha parte, como curador que fui da escrava, ao que disse o dr. Coelho Rodrigues na sua celebre carta, que possa ter relação com esse assumpto, oppoñendo estas considerações. Theresina, 4 de Fevereiro de 1889. Francisco Botelho de Andrade.

Aproniano de Barros.

Embora intimamente convencido da inefficacia de nossas palavras ante os verdugos de Picos, que não cessão de trucidar os direitos do cidadão liberal, embora certos da expertencia dolorosa que nos veio cada vez mais convencer-nos d'essa triste verdade, não podemos t-davia subtrahir nos ao sagrado dever de soltar um brado d'indignação ante a violencia, ante o ingente attentado, exercido pelos oligarchos de Picos contra o brado intelligente e impartante cidadão, cujo nome encima estas tocas; linhas.

Éis o caso. Sendo Aproniano em Picos, uma forte redacção opposta aos incessantes desatinos dos parentes do incommensuravel juriconsulto dr. Antonio Coelho Rodrigues, os quaes desde muito querem, mediante o terror, adormecer ao partido liberal, e contando com o apoio da sr. ca-pitão Helvidio, chefe conservador de-

Picos, que diz que não pôde, tav-

licia, Manoel Rodrigues Martins, sobrinho de lho, e filho do me-gues de Sousa lembrança do des-rio tão honrado, que de passagem d'esta prendel-o á titulo de minto-lhe com umas grammas, como presenciamos, que lutas vezes moveo a penna para seus excessos.

Relova aqui dizer que correligionario e amigo descendente do familia imp-fluencia e prestigio politicamente se evidencia recrutamento não passa amargo d'uma politica que abater ao partido adverso nas pessoas de seus membros mais proeminentes, substituir o entusiasmo pela indiferença, e plantar uma chita igual á dos tempos colonias; maxime quando somos infatuados não haver ainda em Picos para se proceder o recrutamento. Como o nosso amigo foram igualmente algeados 2 pobres rapazes cujo unico crime consiste em viver sob a protecção d'aquelle. Assim, pois, nós, correligionarios e amigos de Aproniano, nós, guardas e defensores da liberdade, não podemos conservar nos indifferentes ao acto de prepotencia de que está sendo victima, aqui gravamos estas linhas, em forma de protesto, e terminamos pedindo ao exm. sr. presidente da provincia restitua a ordem á comarca de Jaicós, que ha muito vive em estado de sitio.

Publique, sr. redactor, estas linhas, pelas quaes nos responsabilizamos na forma da lei.

- Valença, 30 de janeiro de 1889. Torquato Ferreira Poty. Sallustio Tertuliano B. Ferer. Sallustio T. Bandeira Ferrer Filho. Partholino Pereira Bacellar. Sizio Ferreira Cunha Martins. Conrado José Nogueira. Raimundo Marreiros P. Ferraz. Antonio Pereira de Andrade. José Gomes de Souza. Francisco Pereira da Silva.

Ainda é o caso.

Ha muito que eu caladamente já tinha notado no illm. sr. Jorginho Couto uma certa mudança em diversas cousas, que assim o iam salientando aos meus olhos, por exemplo: quando aquelle illm. sr. se entusiasmava, a verdade era uma vez, se fmit; sacudindo as orelhas desejava impor silencio a tudo; lavando o focinho taxa indubitavelmente os mais de cynicos, assim como desobstruindo a bocca e esgratando os dentes, com a mais admiravel naturalidade, atira fajas em profusão aos outros, e, além disso, ordena lhes, como á mim, que se sirvam dellas.

Eu porem, illm. sr. não posso, nem devo satisfazer á v. s.:

- 1.º por que por um principio de dignidade não desejo ser agradavel a um safarrão e chupa-buzio como v. s.;
- 2.º porque satisfazendo-o iria roubar-lhe o longo gôso de um privilegio;
- 3.º finalmente porque o meu pobre estomago não está costumado a digerir um alimento, que sempre o sustenta.

V. S. em linguagem propria dos garotos proccou insultar-me; isto porem não velle nada, porque amanhã v. s. se á o primeiro a tecer-me elogios, e mais tarde então eu serci tambem um dos seus melhores amigos, como succede actualmente com os sr. Diaz, Trauzathurgo, Baumann e muitos outros. Isto, que affirmo, é simplesmente uma questão de tempo e paciencia.

O meu critério, illm. sr. está muito a muito a quem do de tanto mais dignado-se affirmar, quem ou-sará daival-o?!

Leitura de artigos que se publicam

2.º districto, sr. assos. accepto. est. a desparado. tá. a. v. t. d. 2.º

A proposito das fajas de bom gastrono como o illm. sr. é, tambem deve gostar muito de fructas, e como desejo ser-lhe agravel, de pacho a disposição de s. s. uma banana empastada e do café, fajas, que, saboreando-os, não duvidarão avivar-lhe ainda mais o appetite por occasião das suas predilectas refeições de fajas.

Publico esta, o mais á seu tempo. Piracuruca, 7 de Fevereiro de 1889. Francisco G. Meirelles Filho.

Piracuruca, 29 de janeiro de 1889.

Ainda uma vez em satisfação ao publico somente venho dar uma expli-

Na «Imprensa», orgão do meu partido, de 5 do corrente mez fiz publicar um artigo mostrando a injustiça das graves e inmerecidas accusações que soffri por consentimento e ordem do sr. coronel Gervasio de Brito Passos e nelle pateetei quem era o verdadeiro e unico delapidador dos bens patrimoniaes do Orago desta freguezia, baseado no testemunho insuspeito do dr. Luiz Duarte da Silva, que, no jornal «Paiz», do Maranhão, em documentos irrefragaveis, e que não foram contestados, desenvolveo todo este negocio.

No jornal «Epoca» porem de 5 do dito mez, vem um noticiario com a capa de anonymo e na delicia de uma justa defesa ao celebre homem da—amada colleira—com um ridiculo proprio das pessoas de caracter velovel e baixo, significando que com o meu amigo emporcarath o seo amigo. Se isto quidam resente-se de dez e immundicie deve a si attribuir a causa de tão degradante estado, por que não se defende, o que seria difficil fazer, das accusações que pelo dr. Duarte lhe foram irrogadas no jornal acima referido.

O noticiario fez bem defender o seo amigo que durante o pouco tempo que esteve nesta villa lhe obrigou a desempenhar papeis importantes e elevados; mas lembre-se que a defensor servil como o noticiario elle toma enabrestar e deitar a apparelhada cangalha, e então será demostadamente ta de quando quizer furtar o redondo dorso as doctores pisaloras. Não sujeite-se, pois, a pratica desses actos; seja homem de bem, que quando outra recompensa não lhe advenha d'ahi, habilite-o a posse de um lugar, pelo seo espirito forte, no abismo do Inferno. Comprehende o co-nhecido articulista que é rifão popular: de quem diz o almejado ouve o não desejado. Não pretendo ser conhecido como o noticiario pelos seus honrosos predicados e satisfeito estou da minha sorte, não aspirando elevar-me por meio de adulções ignobéis. Pelas presentes linhas se responsabilisa Domingos Ramos de Carvalho.

Piracuruca, 28 do Janeiro de 1888.

Os negocios publicos n'esta localidade vão n'um estado anormal.

O desrespeito a lei compete infrene e impune amparado pelos amigos da situação.

O promotor publico não reside na sede da comarca, a causa da justiça sem advogado sollicito no cumprimento dos seus deveres, e a esta ordem de censas não ha quem de modifícação, por que o homem contido com a protecção do chefe conservador desta villa, propõe que nada lhe incommodará, por que o dr. Rezende que hoje está nas graças do governo, terá, segunda conta o mesmo promotor, maior medo do seu chefe, do

que os fanaticos romanos na antiguidade do seu Jupiter despedindo raios para os seus adversarios.

Vem o tal promotor nos fins de mezes da villa da Batalha repetir os seus attestados para o recebimento dos cobres, por amor ás quaes, não ha difficuldade na execução de todos os actos que lhe ordene praticar o seu patrono.

Por occasião de sua vinda a esta villa com quanto saboreie a satisfação o gordo pirão que lhe fornece o chejão e a água fria do poço do tio Domingos—bom será—para os frescos banhos, não se demora senão o preciso para fazer o balancete de tres em tres mezes para o collector remetter ao thezourreiro, por que esta entidade fora de suas escamotages a bordo, em que é perito, e de outras de igual jaez, não faz uma cousa que possa ser vista em publico sem causar nojo.

O ex-delegado Cyero Fontenelle não quer-ado prestar-se as ordens emanadas do El-supremo soberano colleira—foi sem comiseración demittido, e consta que a conselho do mentor gamella, ficou indigitado para soffrer as agruras do ostracismo, não obstante ser conservador e intransigente, de quem os liberaes nesta villa muito soffrerão.

Corre nesta villa que o actual delegado, h'orem até o presente da reserva, assentou praça na politica activa e que pretende fazer nesta villa uma queirozada para dar um ensino nos liberaes, que ainda não tinham encontrado quem lhes fizesse uma escaramouça e que della participarão os conservadores dissidentes.

Temos em bom conceito o actual delegado; davidamos que elle se preste a ser um Ferrabraz d'Alexandria, e aguardamos os acontecimentos para apreciarmos com a devida moderação a sua serventia.

Tambem passou á cabo de esquadra o tenente Caximbo, visconde da lofô, creatura agil na arte das farças; ameaça com uma baforada de seu mundo caximbro e com um rasgo de sua omnipotencia causar tantos estragos nos arraives liberaes que depois de tão gloriosos feitos lhe sera conferido o bastão de chefe na obrigação de, contra gosto, acceptar a patente de coronel de todos os farcistas, com o qual consummará a extincção completa dos liberaes nesta villa.

Todas estas fanfarrices são incutidas no animo de tal gente pelo celeberrimo gamella, homem d'apparencias de guariba e coração de tigre, o qual não importa-se damnificar os seus amigos contanto que tome uma vingança dos seus adversarios.

Mas deve ter sempre na lembrança o miseravel gamella que novos tempos hão de vir e com elles o José Ferreira.

Publique, sr. Redactor, estas linhas que muito satisfará aos seus amigos. L. P.

Guarda nacional.

«Foi uma idéa sublime, bella, luminosa, triumphal, apparecer no Brazil a Guarda Nacional dando á cada brasileiro patente de official.

Não temos mais quem não seja Coronel ou Capitão, Major, Alferes, Tenente, De um qualquer batalhão.

Todos temos regalias, Alferes ou Coronéis. Temos tiros na cabeça. Seremos presos em quartéis.

Qual de vós, oh! brasileiro Não quer ser official? Não ha cousa mais bonita Do que morrer da desdita Com um grande funeral, A tropa formando alas, A bandeira a meio pao, As meças todas chorando, E os meninos gritando: Batalhão, fôo, fôo.

Eu ja vi lá na Bahia Em um desses funeraes As tropas todas de tute As meças só dando alas. É um espectáculo impudavel Quando ha um funeral De um grande que morreu Da Guarda Nacional. Alto sempre, Descelegar atmas. (Extr.)

Agradecimento a Imprensa.

Em nome de seu presado pai, o coronel Sigisnando Aurelio de Moura e dos mais da familia, Americo Moura agradece commovido a illustrada redacção do nobre orgão do partido liberal, a «Imprensa», as sentimentaes palavras, de que usou para commuicar a morte de seu tio e padrinho, o tenente coronel Estevão Joaquim d'Oliveira Santos.

Therézina 5 de fevereiro de 1889. Americo Moura.

Acta da reunião dos accionistas da Companhia de Fiação e tecidos Piauihyense.

As 11 horas do dia 27 do mez de janeiro de 1889, nesta cidade de Therézina, capital do Piauihy e no escritorio da companhia de navegação a vapor no rio Parnaiba, assumio a presidencia da meza provisoria na qualidade de um dos incorporadores da empresa o sr. coronel João da Cruz e Santos e convidou para sobrevirem de secretarios os accionistas José de C. Lima e Arthur Pedreira na ordem em que se acham seus nomes collocados; depois do que mandou fazer a chamada de todos os accionistas a qual foi respondida pelos seguintes: Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, Arthur Pedreira por si, por suas filhas Judith Pedreira e Maria Graziela Pedreira, e como procurador de Baptista e Filho, Florencio de Souza Miranda; Antonio Martins de Oliveira, Alfredo Gentil A. Rosa, A. Joaquim de Lima e Almeida, Antonio Rodrigues Monteiro, Alfredo Antonio Lopes, Augusto Colin da Silva Rios, Arias de Moura Rios, Antonio Luiz Pereira de Andrade, Benjamin de Lima e Almeida, Benjamin José Teixeira, dr. Candido Hollanda Costa Freire por si e como procurador de Antonieta Correia Rabello e Zenobia Correia Rabello; Collect A. da Fonseca, Candido José de Souza, Coriolano de C. Lima por si e como procurador de d. Lavina B. Castello-branco, Castello-branco & Irmao; Domingos Rodrigues d'Azavedo & Companhia representado pelo socio Gil M. G. Ferreira, dr. Firmimo L. da Silva Soares por si e como procurador de d. Rainunda Leopoldina Modesto Soares; Francisco da Silva Rabello, Firmimo Alves C. e Paz por si e como procurador de Honorio Parentes; Francisco Pedro de Sampaio, Geradino T. da Silva, H. de Souza M. Junior, João da Cruz e Santos, José João dos Santos por si, pela firma social João da Cruz & Irmao, por suas tuteladas Candida Augusta de Noronha e Maria H. de Noronha e como procurador de Antonio Alberto da Silva, Antonio Joaquim dos Santos, filho de Joaquim A. dos Santos, Albano Mendes da Silva, Bento Dias & Irmao e Companhia, Eudés Luiz de Queiroz, Emilio José Lisboa, Jefferson Mesquita Alves, Manoel de Pinho Castro, Manoel Eduardo de Queiroz Netto, Roberto José Teixeira, Simão Barnett e Theodoro da Silva Ribeiro; José Martins Teixeira por si e como procurador de Urgula Maria Teixeira Bacellar; José de Castro Lima por si e como procurador de d. Cleonisse de Castro Lima, Joanna de Castro Lima, Luiz José de Vasconcelos, Laurinda Luiza Martins e Lima, Raimundo de Castro Lima, Saveria de Castro Lima e Theodoro José da Silva e Souza B. Vista; Sr. Francisco de Paula, dr. Jayme de A. Rosa, Jardelino Francisco B. de Amorim, João Climaco da Silveira, José Pereira Lopes, João Mendes da Silva, João de Moraes Rego, Joaquim M. Nunes, Joaquim da Cruz e Santos, João de Castro L. e Almeida por si e como procurador do dr. Custodio Alves dos Santos, Christino Cruz, Joaquim da Silva Brito e Maria Germana da Cruz e Santos; Joaquim de Souza Leite, José Ignacio M. Brandão por si e como procurador de Arão Alves de Lobão e Veras; Luiz Manoel Soares, Laurindo de Castro Lima, Mariano Gil C. Branco, Manoel R. da Paz por si, por sua mulher Clotildes R. da Paz e como procurador de Benedicto José do Rego, Christim Alves dos Santos & C., Damiana Marilda de Araújo, José Moreira de Souza, José Alves de Oliveira Neves, Maia Sobrinho e C., Manoel José Marques da Nova, Manoel Mathias das Neves, Maria da Silva Pedreira Barbosa, Raimundo Marilda d'Araujo e Zelina de Carvalho Serra Alves; Manoel da Costa Teixeira por si e por sua mulher Marcia Avellino Teixeira; Manoel Antonio Fernandes, Manoel da Cunha Machado, Manoel Lopes Correia Lima, Manoel Clementino da Silva Costa, Manoel Joaquim do Amaral Sobreira, Narcez Luiz Ferreira, por si e como procurador de Elessão de Castro e Silva, Gabriel Luiz Ferreira, José Felix Alves Pacheco, e Norberto de Castro e Silva; Nabor Alves Maia Pinto, Ovidio do Rego Monteiro, Raimundo Antonio de Farias por si, por sua mulher d. Joanna de Almeida Farias e como procurador de Lino de Castro Gandra; Raimundo A. Lopes, R. A. Marques, Ricardo José Teixeira por si e por sua mulher d. Henriqueta Lucia da Costa; Richard Pearce, Raimundo Gomes de Souza, R. Pessoa, por si e como procurador de Candido Alves dos Santos, Joaquim Marques Macatráo, Lina Joaquina Castello Branco da Cruz e Leontino Francisco Ramos; Raimundo Pereira, Raimundo Cruz da Silva Rios, Satyro José Pinto de Oliveira, Severo Archanjo da Silva, Sigisnando Cicero de A. Araripe, Theodoro A. Pacheco, Thomaz José Baptista, por si e como procurador de Joaquim A. dos Santos; Vicente F. Barbosa, por si e como procurador de Antonio de Souza Robim, Benedicto Rodrigues Madeira Brandão, Francisco F. da S. Bontia, Felipe Gomes Neves e suas filhas Joaquina, Honorina, Otilina e Uletta Neves, Fernando J. dos S. Sobrinho, Julio Hermann Geyer, José Liberato P. de Araújo, José H. Guimarães, dr. Marcos P. de Araújo, Pacifico Fortes C. Branco; Virazio J. de Moraes por si e como procurador de Antonio Martins Vianna; Vicente Soares da S. Pastana, dr. R. d'Arria Leão por si e por sua filha Antonia P. A. Leão; dr. Anizio Auto d'Abreu, e Martinho da Cunha Machado como procurador de Candido José Ribeiro; Leopoldo

Alves dos Santos e seus tutelados Joaquim A. de Noronha e Jovina Julia de Noronha, todos representando 2:348 acções com 445 votos. Havendo comparecido numero legal de accionistas o sr. presidente abriu a sessão e mandou fazer a leitura dos estatutos e do recibo da decima parte da quantia de 250 mil reis cada uma. Feito isto e estando satisfeitas as formalidades exigidas pela lei das sociedades anonyms; o sr. presidente declarou estar constituída a Companhia de Fiação e Tecidos Piauihyense, e procedeu a eleição da meza da assembleia geral de accionistas de accordo com o disposto no art. 22 e seus §§ dos respectivos estatutos convidando cada accionista a deitar na urna sua cedula a proporção que era chamado seu nome; convidando para escrutadores os srs. Manoel Lopes Correia Lima e Coriolano de Castro Lima que tomaram lugar na meza Corrida a votação e verificando-se que haviam na urna 73 cedulas para presidente e vicepresidente e 73 para secretarios correspondentes ao n.º de accionistas presentes fez a apuração de 72 daquellas, deixando de ser apurada uma por estar defeituosa dando assim o seguinte resultado:—João de Castro Lima e Almeida 275, dr. Candido H. Costa Freire 232, dr. Raimundo Arão Leão 168, Clemente A. Oliveira 163 e dr. Antonio de Souza Robim 23. As cedulas para secretarios deram tambem o seguinte resultado:—Manoel Lopes Correia Lima 275, Benjamin Teixeira 232, Arthur Pedreira 170, Firmimo Paz 170, Vicente Pastana 20, Manoel Clementino 3. Em vista deste resultado o sr. presidente declarou eleitos:—presidente João de Castro L. e Almeida; vice-presidente dr. Candido; 1.º secretario Manoel Lopes e 2.º Benjamin Teixeira e convidou-os a tomar posse dos seus respectivos lugares. Empossada a meza declarou o presidente que ia proceder a eleição para directores e chamou para escrutadores os srs. Arthur Pedreira e Coriolano de Castro Lima. Recebidas 72 cedulas correspondentes a 72 accionistas presentes visto ter retirado-se o accionista Nabor A.M. Pinto, procedeu a apuração das mesmas dando o resultado seguinte:—João da Cruz e Santos, Antonio G. Pedreira Portellada, Mariano Gil Castello Branco, Gil Martins Gomes Ferreira e Raimundo Antonio Lopes, 275 votos cada um, Raimundo A. de Farias, Honorio Parentes, Ricardo J. Teixeira e Manoel R. da Paz, 169 cada um, dr. Theodoro Alves Pacheco 159 e Clemente Alves de Oliveira 10 votos; pelo que o presidente declarou eleitos directores os cinco mais votados:—Coronel João da Cruz e Santos, commerciante, morador a rua Bela, casa n.º 48, Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, commerciante, morador a rua Grande casa n.º 22, Mariano Gil Castello-branco, proprietario, morador a praça da Constituição n.º 4, Raimundo Antonio Lopes, proprietario, morador a rua do Paysandú n.º 24, e Gil Martins Gomes Ferreira, commerciante, morador a rua Grande n.º 28. Em seguida procedeu-se a eleição dos fidejussos, recebendo-se tambem 72 cedulas, as quaes correspondião aos mesmos 72 accionistas presentes, a sendo feita a apuração para a qual foram convidados para escrutadores os srs. Coriolano de Castro Lima e José João dos Santos verificou-se o resultado seguinte resultado:—Dr. Augusto Colin da Silva Rios, Collect Antonio da Fonseca 275 votos cada um, João de Moraes Rego 254, dr. Gabriel Luiz Ferreira e Satyro Pinto 169 votos cada um, dr. Jayme 167, Coriolano 21 e Antonio Martins 2; pelo que o presidente declarou eleitos fidejussos os tres mais votados dr. Augusto Colin da Silva Rios, Collect Antonio da Fonseca e João de Moraes Rego. Findos os trabalhos das eleições o sr. presidente encerrou a sessão as 5 horas da tarde, e de tudo para constar, eu Manoel Lopes Correia Lima, 1.º secretario, lavrei esta acta que vai assignada pela meza e mais accionistas presentes.

João de Castro Lima e Almeida—P. Manoel Lopes Correia Lima—1.º S. Benjamin José Teixeira—2.º S. Antonio Gonçalves Pedreira Portellada. Arthur Pedreira. Dr. Anizio Auto de Abreu. Antonio Martins d'Oliveira. Alfredo Gentil de Albuquerque Roza. Antonio Joaquim de Lima e Almeida. Antonio Rodrigues Monteiro. Alfredo Antonio Lopes. Augusto Colin da Silva Rios. Arias de Moura Rios. Antonio Luiz Pereira d'Andrade. Benjamin de Lima e Almeida. Dr. Candido de Hollanda Costa Freire. Collect Antonio da Fonseca. Cantidino José de Souza. Coriolano de Castro Lima. Castello Branco & Irmao. Domingos Rodrigues de Azevedo & C.º Firmimo Licio da Silva Soares. Francisco da Silva Rabello. Firmimo Alves Cardoso e Paz. Francisco Pedro de Sampaio. Geradino Tavares da Silva. Herculano de Souza Monteiro Junior. João da Cruz e Santos. José João dos Santos. José Martins Teixeira. José de Castro Lima. José Francisco de Paula. Jayme de Albuquerque Roza. Jardelino F. Barbosa do Amorim. João Climaco da Silveira. José Pereira Lopes. José Mendes da Silva. João de Moraes Rego. Joaquim Maria Nunes. Joaquim da Cruz e Santos. Joaquim de Souza Leite. José Ignacio Madeira Brandão. Luiz Manoel Soares. Laurindo de Castro Lima. Mariano Gil Castello Branco. Manoel da Costa Teixeira a. Manoel Antonio Fernandes. Manoel da Cunha Machado. Manoel Clementino da Silva Costa. Manoel Joaquim de Amaral Sobreira. Martinho da Cunha Machado. Narcez Luiz Ferreira. Ovidio do Rego Monteiro. Raimundo Antonio de Farias. Raimundo Antonio Lopes. Raimundo Antonio Marques. Ricardo José Teixeira.

Richard Pearce Raimundo Gomes de Souza. Raimundo Pessoa. Raimundo Pereira. Raimundo Cruz da Silva Rios. Raimundo d'Arria Leão. Satyro José Pinto d'Oliveira. Segisnando Cicero d'Alencar Araripe. Theodoro Alves Pacheco. Thomaz José Baptista. Vicente Ferreira Barbosa. Viriato Joaquim de Moraes. Vicente Soares da Silva Pastana. Severo Archanjo da Silva.

NOTICIARIO.

Aproniano de Barros.—Anteontem pelas 6 horas da tarde entrou nesta cidade este nobre importante amigo, bem como dois criados seus, todos presos, alguns, e recrutados na villa de Picos pelo desbragado delegado Manoel Rodrigues. sendo escortados por praças, que alli estavam destacadas, inclusive o desabusado sargento Carlos de Oliveira.

Consummou-se assim a mais descommunal violencia exercida pela autoridade policial e potentados de Picos—a mais affrontosa offensa aos brios d'um cidadão estimado e de posição social e a maior e mais cruel perseguição e attentado a liberdade do cidadão! Como a villa de Picos, esta capital teve de testemunhar espectáculo tão horroroso, nunca visto, e nem representado em terra piauihyense!

E' que semelhante scena é propria destes tempos de decadencia moral, de desrespeito á lei e de corrupção, que correm! Chegados que foram á casa do dr. chefe de policia os estrangidos violentamente em sua liberdade, affluu alli muito povo, affluiram muitos liberees, que se collocaram ao lado das victimas dos excessos e violencias dos despotes de Picos; manifestando a grande indignação, de que se achavam possuidos, ante tão monstruoso facto.

Tirados as algemas, que roxeavam os pulsos dos recrutados, e postos estes em liberdade, d'ahi mesmo da casa da policia, o nobre importante e prestimoso amigo coronel João da Cruz e Santos e o redactor desta folha dr. Augusto Colin da Silva Rios, seguiram com Aproniano de Barros para Picos, onde este expoz ao exm. sr. dr. Vieira da Silva o enorme attentado commo as cores negras e horripilantes de sua accção.

Depois de ouvido attentamente, s. exc.º declarou-lhe que havia já tomado dentro dos limites de suas attribuições, as providencias, que o caso reclamava, demittindo o energumeno delegado, e mandando substituir o tal sargento, commandante do destacamento, e as demais praças.

Agora resta ao nobre amigo Aproniano o direito de dar queixa perante a autoridade competente contra aquelles, que abusivamente e, á força armada, o arrastaram pela rua d'auargura.

E' preciso um desforço para desagregar da atroz injuria recebida, mas um desforço deontico do circolo, tendo pela lei.

Nenhum agente do poder publico tem o direito de attentar impunemente contra a liberdade, a honra, a vida e a propriedade do cidadão. Registrando esse monstruoso facto em nossas columnas—é nosso intuito tornar-o bem publico e indelevel, como um padrão de opprobrio para seus execrantes autores, e como mais um specimen desta anomala situação.

«Que homens! Que caracteres! «O sr. dr. chefe de policia entregou ao sr. tenente coronel Teixeira esse titulo?! «Por Marvão as cousas não vão boas; amigos nossos ou gente dos nossos amigos são ameaçados com prisões e espancamentos, tanto que alguns já tem vindo aqui impetrar ordens de habeas-corpus preventivas. «No dia 8 terá lugar a 1.ª audiencia para o processo contra—José Constanino. «Nada de chuvas, e a penuria sob ao seu auge. «Urge que o governo tome providencias á respeito d'este lamentavel estado de cousas.»

A bordo do vapor «Conselleiro Paranguá» embarcaram para o Amarante e Colonia de S. Pedro de Alcantara a 4 do corrente os nobres illustres amigos dr. R. Ernesto F. de Carvalho, dr. Elias de Souza Martins, tenente-coronel Joaquim Luiz da Silva, aos quaes desejamos feliz viagem.

De Picos chegou o nobre dedicado amigo capitão Manoel Quirino Rebouças, a quem cumprimentamos.

Para a cidade da Parnaiba seguiu o nobre estimavel amigo capitão Joaquim Ferreira Castello Branco. Boa viagem.

Para o posto de capitão da guarda nacional foi nomeado o sr. Alfredo Lopes, digno filho do nobre presado amigo major Raimundo A. Lopes.

Seguiu para o Maranhão o nobre amigo José Furtado Bellez, digno commerciante d'esta cidade. Desejamos-lhe feliz viagem.

Esteve nesta cidade, vindo das Barras, o nobre estimado amigo capitão Anizio Ferreira de Mello.

Nomeação.—Por telegramma, que o nobre presado amigo dr. José Faustino dirigiu ao nobre presado amigo coronel José Joaquim Avellino e que em seguida publicamos, soubeamos que está nomeado este amigo para o cargo de thesourario da thesouraria de fazenda do Rio Grande do Sul.

E' uma justissima reparação que o actual governo faz aquelle illustre cidadão, que, apesar de contar 27 annos de bons serviços foi, no dominio do nefasto gabinete Cotegeipe rubricado do seu cargo por um ministro inconsciente e desbragado!

Do referido nobre amigo apresentamos as nobres sinceras filiações. Eis o telegramma: «Coronel José Avellino Nomeado thesourario Rio Grande do Sul. José Faustino.»

Casamento.—A's 5 horas da tarde de 2 do corrente teve lugar na igreja de N. S. do Amparo o do nobre digno amigo Agnello Fernandes com a exm.ª sr.ª d. Maria Amelia Gonçalves Dias, digna filha do nobre estimado amigo capitão Ludgero Gonçalves Dias, a quem e ao joven par dirigimos nossos profusos.

Outro.—Tambem casou-se no dia 23 do passado o sr. capitão Apolnario Monteiro da Cunha com a exm.ª sr.ª d. Vicencia de Arria Leão Monteiro. Parabens.

Barão de Sobral com este titulo foi distinguido pelo governo imperial o illustre doutor conselleiro José Julio de Albuquerque Barros.

Por tão merecida distincção, felicitamos ao nobre presado amigo conselleiro José Julio, incommensuravelmente um dos mais bellos caracteres e uma mais fecunda e valde intelligencia da briosa provincia do Ceará.

Alferes Vicente Franco:—Para Jacós partiu, a 4 do corrente, o alferes do exercito, Vicente Franco, no caracter de delegado. Deus queira que este militar consiga restabelecer alli o imperio da paz, que está compromettido pelos desordeiros e provocadores.

Companhia de fiação e tecidos piauihyense.—Foram eleitos; presidente da directoria d'esta companhia os illustres cidadãos: coronel João da Cruz e Santos, vice-presidente Antonio Gonçalves Pedreira Portellada e secretario o tenente Gil Martins Ferreira.

Consta que a mesma directoria ja escolheu o terreno, em que deve ser assentada e collocada a fabrica; e trata de providenciar acerca de outros actos necessarios á fundação de tão util empresa industrial.

Estamos certos de que, composta de cidadãos importantes, e de inteira confiança, a directoria ha de desempenhar bem os seus deveres.

Revisão de jurados de Picos.—Com a maior injustiça e desbragamento procedeu a junta revisora de jurados de Picos.

Composta em sua totalidade de conservadores, mas conservadores para quem a lei e a justiça nenhum valor tem, excluiu da lista respectiva 52 cidadãos liberees, regularmente, competentemente alistados, e incluiu 115 individuos sem renda, verdadeiras crianças, analfabets &c.

Foi a junta levada a praticar esse escandaloso—essa violencia, pelo interesse de preparar o jury com gente, que possa garantir a absolvição dos assassinos da Bocaina, segundo é voz publica em Picos, e se nos informam á respeito.

da liberdade e da propriedade de seus cidadãos; e por isso mesmo ella deve somente ser confiada aquelles, que reúnem os requisitos legais, que tenham a precisa capacidade para bem haver-se no desempenho de tão nobre e elevada tarefa.

«Recurso interposto, segundo consta, veio instruido com os documentos necessarios.»

Chegada e posse.—A' 16 do passado, conforme noticia que tivemos, chegou á villa de S. Philomena o nobre distincto e illustrado amigo dr. Clodoaldo Freitas, com sua exm.ª familia, depois de longos e enfiados dias de viagem.

Tomando posse do cargo de juiz municipal e de Orphaos d'aquella comarca, para onde acatadamente fora nomeado, passou incontinenti a exercer os funções do juiz de direito, visto achar-se em gozo de licença o nobre illustrado amigo dr. Benevenuto Alves de Carvalho.

Felicitando ao nobre digno amigo dr. Clodoaldo por tão auspicioso acontecimento, ao mesmo tempo dirigimos os nossos emboras aos habitantes d'aquella comarca, por contarem como juiz um cavalheiro, que á par d'uma intelligencia esclarecida, é um magistrado que se impõe á estima e ao respeito de todos, por sua inteireza, actos de justiça, e moderação, no cumprimento da ardua e espinhosa missão de julgar.

Bom prenuncio.—Agora que tem de proceder-se á eleição para um deputado geral pelo 5.º districto da provincia do Rio Grande do Sul, não deixa de ter importancia e ser de grande alcance o resultado das eleições de deputados provinciales, que tiveram lugar n'aquella provincia no dia 3 de Dezembro em que sahio vencedora a chapa liberal em toda provincia.

E' provavel que os liberees contem na assembleia 25 deputados.

No 1.º districto foram eleitos 5 liberees e 1 conservador.

O candidato Paulino Chaves, deputado geral, foi derrotado.

Fallecimento.—Em Firacuruca renheu alma ao Creador o nobre estimado amigo capitão Raimundo Caetano de Moraes em consequencia de antigos padecimentos.

Era o illustre finado um devotado batalhador do partido liberal, ao qual prestou bons serviços.

Morreu aos 50 annos de idade, deixando mulher e uma filha.

Durante sua vida publica, o capitão R. Caetano occupou importantes cargos, assim de eleição popular, como de nomeação do governo.

Foi deputado á assembleia legislativa provincial, em mais d'uma legislatura; e exerceu o cargo de promotor publico de Piracuruca e Pedro 2.º

Com pratica do foro, elle dedicou-se ultimamente á nobre profissão de advogado, na qual deu provas de sua intelligencia e bom senso.

Atem d'isso, o capitão Raimundo Caetano distinguio-se nas relações da vida intima, como amigo franco-leal e prestimoso, e paiz de familia exemplar e extremo.

Por tão sensivel perda, sentimentamos á toda illustre familia do finado.

Outro.—N'esta cidade falleceu o bom velho Antonio de Lima Barbalho, em consequencia d'uma congestão cerebral, de que foi acommettido.

Contava o finado 70 annos de idade, e era membro de uma importante familia.

Batalhou em favor da causa da liberdade, como liberal dedicada, que foi.

A' todos os seus illustres parentes apresentamos nossas condolencias.

EDITAES

De ordem do illm. sr. Administrador e em observancia ao art. 9.º do regulamento de 26 de Março do anno proximo passado, faz-se publico que, do 1.º de Abril vindouro em diante, não poderão mais ser utilizadas as seguintes formulas de franquia:

Table with 2 columns: B.letes, postaes simples de 20 reis, Duplos de 20 reis, Simples de 50, Duplos de 50, Carta bilhete de 50, de 100.

Estas formulas, quando encontradas nas caixas postaes depois de expirado aquelle prazo, serão consideradas nullas e como tal tratadas.

Administrção dos Correios do Piauihy, em 6 de Fevereiro de 1889.

O contador, Firmimo Alves Cardozo é Paz

ANNUNCIOS

A direct-ria da companhia de fiação e tecidos piauihyense convida os accionistas da mesma companhia, para realizarem a segunda chamada de 10 % do valor de cada acção, no prazo de 30 dias, a contar de 1.º de Março proximo vindouro; sendo o director Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, encarregado de semelhante recebimento.

Therézina 7 de Fevereiro de 1889. João da Cruz e Santos—P. Gil Martins Gomes Ferreira—S. Antonio Gonçalves Pedreira Portellada. Raimundo Antonio Lopes.

O abaixo assignado para bem de seus direitos politicos vem annunciar que achase nesta cidade do Amarante temporariamente e não de domicilio fixo, sendo este na villa de Valença desta provincia, onde continua a prestar seus serviços como eleitor.

Amarante, 11 de Janeiro de 1889. João Alves Deserra.

Aguardente. NO ENGENHO D'AGUA custa o frasco 700 reis.

Therézina, 1889. Impr. por Joaquim d'O Costa